

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000

Telefax: (27) 3753-1001 - e-mail: contabil@vilapavao.es.gov.br

SENFO/Memorando nº 0121/2022

Ao Exm^o Sr. Uclikson Boone Prefeito Municipal PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004479/2022

ABERTURA: 31/08/2022 HORA: 15:28:13
REQUERENTE: SECRETARIA M. DE FINANÇAS E

ASSUNTO: MEM. N. 121/2022 - SEMFO

Pelo presente, vimos informar que o saldo de crédito suplementar de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas autorizado na Lei nº 1.339/2021 está se esgotando.

É preciso encaminhar ao Legislativo um novo Projeto de Lei solicitando a abertura de crédito suplementar de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, além da previsão contida na Lei Orçamentária Anual – LOA, para atendimento as insuficiências das diversas dotações orçamentárias.

Suplementação faz-se necessária, em virtude de empenhos e pagamentos a serem realizados, e principalmente em razão da contemplação de contrapartida de convênios e da folha de pagamento dos servidores municipais, entre outras demandas do poder Executivo (Prefeitura Municipal de Vila Pavão e Fundo Municipal de Saúde).

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima consideração.

Vila Pavão - ES, 31 de Agosto de 2022

Atenciosamente,

VALDECIR BERGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO

GUSTAVO BISPO MARTINS

CONTAR OR MUNICIPAL CRC-ES 020532/0-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000

Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: contabil@vilapavao.es.gov.br

Projeto de Lei nº ...

Projeto de Lei nº ...

Autoriza a abertura de crédito suplementar no percentual de 50% (Cinquenta por cento), do total do orçamento do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Vila Pavão e Fundo Municipal de Saúde) para o exercício de 2022, além da previsão contida na Lei orçamentária n° 1.339/2021,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

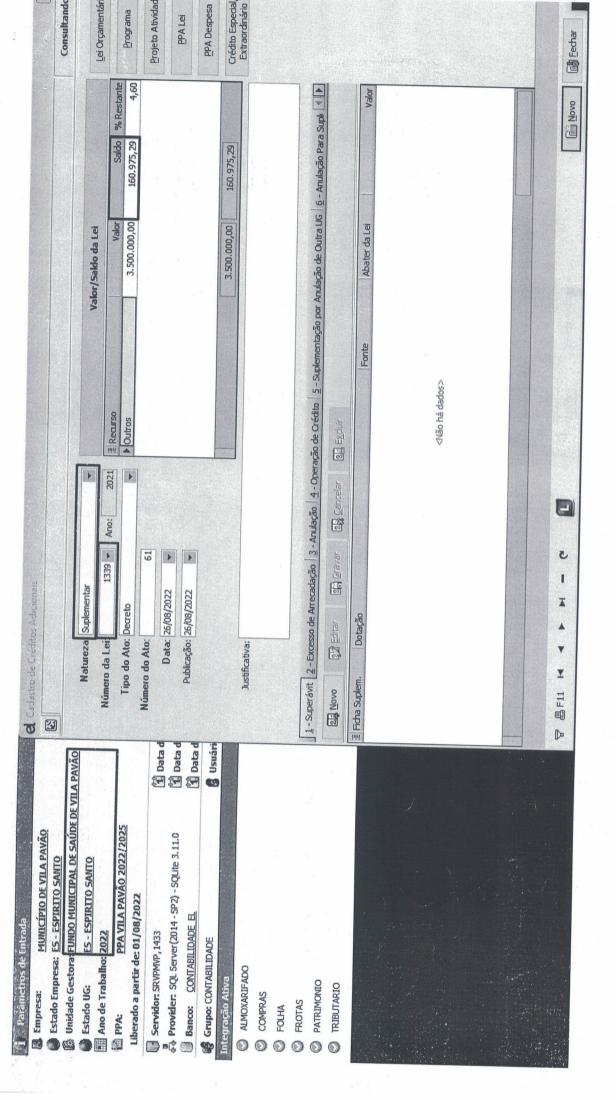
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal (Prefeitura Municipal de Vila Pavão e Fundo Municipal de Saúde) autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 50% (cinquenta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, menos a fixada para o Poder Legislativo, além da previsão contida na Lei Orçamentária n° 1339/2021, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando – se dos recursos definidos no art. 43, § 1°, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

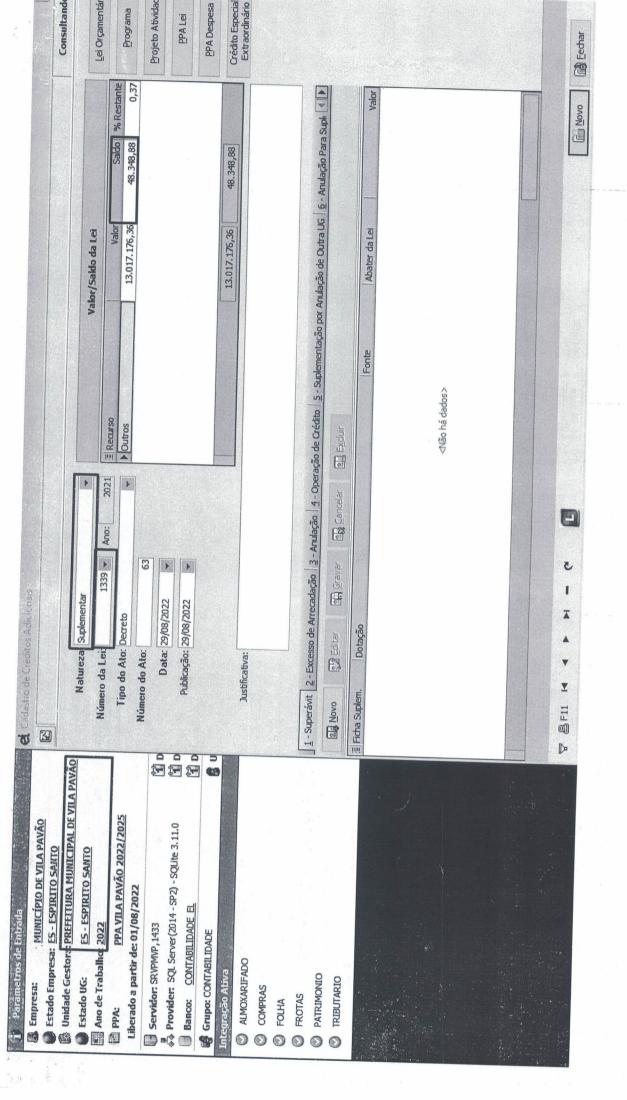
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos ... dias de ... do ano de 2022.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal







DESPACHO

Processo Administrativo nº 004479/2022 de 31/08/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;

Requerido: Prefeito Municipal.

Assunto: Projeto de Lei.

É solicitado no Processo Administrativo nº 004479/2022, MEM/SEMFO/PMVP/Nº 121/2022, de lavra da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, que solicita Projeto de Lei;

Desta forma, tendo em vista o acima requerido, autorizo o prosseguimento do feito e encaminho os presentes autos ao Setor Jurídico para conhecimento e providências cabíveis.

Vila Pavão/ES, 31 de agosto de 2022.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal